



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 0545/2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 050/2018.

TIPO: Menor Preço – Item

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, por intermédio da Pregoeira Sra. Aline Patrícia da Silveira Leal e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço item, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

1.2 Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

1.3 Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: **Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG** – Departamento de Compras e Licitações – Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo/MG, Telefone (37) 3322-9144, **às 12h30min do dia 19/02/2019**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4 Integram o presente edital:

ANEXO I	Declaração não Possuir Servidor Público
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Relação dos Itens - RIMS

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente certame a ***Aquisição de equipamentos de Informática para atendimento às Propostas de E.P. nº 120005.7410001/1170-05, 12005.741000/1180-10 e 12005.741000/1140-01 para equipar as UBS do Município de Córrego Fundo/MG assim como Tablet para atendimento das equipes das Unidades de Saúde Básica, Cristino Antônio de Faria e Padre Dionísio.***

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

2.2. Do detalhamento do objeto e do preço médio:

ITENS	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantitativo total	Valor Médio	Valor total
01	Impressora Laser (comum) com as seguintes especificações mínimas: Wireless (Conexão s/ fio); Entrada USB para pen drive; Velocidade de impressão: Até 23 ppm preto; Velocidade de impressão da primeira página: Em até 7,3 segundos; Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 600 x 600 dpi, HP FastRes 1200 (qualidade de 1200 dpi); Conectividade padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; sem fio. Capacidade de impressão móvel: AirPrint™; ePrint; Google Cloud Print 2.0; certificação Mopria; Wi-Fi Direct. Memória: Padrão: 128 MB; Velocidade do processador: 600MHz. Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 20,000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 250 a 2500; Peso suportado da mídia: 60 a 163 g/m². Bandeja de entrada de 150 folhas, prioridade para 10 folhas; Bandeja para 100 folhas; Opções de frente e verso: Frente e verso manual; Bandejas para Papel Standard: 2 + slot prioritário de 10 folhas; Capacidades de entrada: Até 150 folhas, Padrão; Capacidades de saída: Até 100 folhas, Padrão; Até 10, Transparências; Painel de controle: LED de botão; Descrição do visor LED; TENSÃO DE ENTRADA 110 a 127VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz); Cartuchos de reposição; CF233A Cartucho de toner LaserJet preto original (rendimento ~2.300); CF234A tambor de imagem LaserJet original (rendimento ~9200). A IMPRESSORA DEVE VIR COM 3 TONERS DE rendimento ~2.300.	Unidade	5	R\$1.429,33	R\$ 7.146,65
02	Impressora laser multifuncional com as seguintes especificações mínimas: Porta USB 2.0 de alta velocidade (dispositivo); porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX integrada; Porta da linha telefônica (entrada e saída); Sem fio; Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n); Número de cópias; Mais claro/Mais escuro; Otimizar; Papel; Cópia de múltiplas páginas; Modo Rascunho; Até 99 cópias; Configurações de redução/ampliação de cópia 25 a 400%; Velocidade de cópia (preto, normal); Até 23 com Resolução da cópia 600 x 400 dpi; Memória, padrão 256 MB Serviços de impressão móvel; Apple AirPrint; ePrint; Google Cloud Print 2.0; Certificação Mopria; Wi-Fi Direct Protocolos de rede suportados: TCP/IP: IPv4; IPv6; Modo IP direto; LPD; SLP; Bonjour; Descoberta WS; BOOTP/ DHCP/ AutoIP; WINS; SNMP v 1/2/3; e HTTP/HTTPS; Capacidade de entrada Até 150 folhas; Capacidade de saída Até 100 folhas; Tamanhos de mídia compatíveis (sistema métrico); A4; A5; A6; B5 (JIS); Tamanhos de mídia suportados (padrão dos EUA); Carta; Ofício; Executivo; 8,5 x 13 pol; envelopes; Tamanhos de mídia, personalizados (sistema métrico); 76 x 127 a 216 x 356 mm; Tamanhos de mídia, personalizados (padrão dos EUA) 3 x 5 a 8,5 x 14 pol. Tipos de mídia Papel (laser, papel comum, foto, rígido, velino), envelopes, etiquetas, cartões, cartões postais; Peso de mídia suportado (sistema métrico) 60 a 163 g/m²; Capacidade do alimentador automático de documentos 35 folhas; Tamanho da mídia (ADF) A4; Carta; Ofício; Peso de mídia suportado ADF (sistema métrico) 70 a 90 g/m²; Peso de mídia suportado, ADF (padrão dos EUA) 18,5 a 24 lb; Dimensões máximas (L x P x A, sistema métrico) 423,1 x 511,4 x 423,7 mm; Dimensões máximas (L x P x A, padrão dos EUA) 16,7 x 20,1 x 16,7 pol. Peso (sistema métrico) 7,6 kg. Tecnologia para economia de energia Tecnologia Auto-on/Auto-off; Tipo de fonte de alimentação; Interior Fonte de alimentação 110 volts tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 60 Hz/50 Hz, 4,8 A; Consumo de energia 255 watts (impressão ativa), 4,2 watts (pronto), 1,0 watts (suspensão), 0,05 watts (Desligar/Acordar automaticamente USB, habilitado no envio), 0,05 watts (Auto-off/Manual-on), 0,05 (Manual Off); Quantidade de cartuchos de impressão; 1 Preto Cartuchos de reposição. Cartucho de toner LaserJet original preto. Tecnologia de impressão Laser, Impressão frente e verso; Frente e verso manual; Resolução de impressão (melhor ajuste) Até 600 x 600 dpi, FastRes 1200 (qualidade de 1200 dpi) Área de impressão máxima (sistema métrico) 214 x 356 mm; Ciclo de trabalho mensal Até 10.000 páginas Linguagens de impressão PCLmS, URF, PWG. Recursos do software de impressora inteligente ePrint, AirPrint, Tecnologia Instant-on, Auto-On/Auto-Off, cartuchos JetIntelligence Tecnologia de digitalização CIS. Velocidade de digitalização (normal). Até 11 ppm. Resolução de	Unidade	2	R\$1.667,63	R\$3.335,26

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

	digitalização, hardware Até 300 x 300 dpi (colorido e mono, ADF), até 600 x 600 dpi (colorido, scanner de mesa), até 1200 x 1200 dpi (mono, de mesa). Níveis de escala de cinza 256. Profundidade de bits 24 bits. Tamanho máximo da digitalização de mesa (sistema métrico) 215,9 x 297 mm Tamanho mínimo da digitalização ADF (sistema métrico) 148,5 x 210 mm. Tamanho máximo da digitalização ADF (sistema métrico) 215,9 x 297 mm. Versão do Twain Versão 2.1				
03	Computador portátil – Notebook com as seguintes especificações mínimas: Processador: Intel® Core i3-6100U (2.3 GHz, 3 MB Cache, Dual Core) Sistema Operacional: Windows 10 Home; Memória RAM: 4 GB; Slots de Memória: 2x SO-DIMM DDR3L (com suporte até 16 GB); Disco Rígido (HD): 1 TB, SATA, 7mm, 5400 RPM. Leitor de Cartões: SD / SDHC / SDXC / MMC; Webcam Frontal: HD (1280x720P); Tela: LCD 15.6", Widescreen, Antireflexiva, Resolução 1366 x 768 de Alta Definição (HD), com tecnologia LED. Vídeo: Processamento de vídeo integrado Intel® HD Graphics 520. Suporte Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.4; Áudio: Microfone e alto-falantes estéreo embutidos. Conectividade: Rede sem fio Intel® Dual Band Wireless-AC 3165 IEEE 802.11 abgn, 802.11 ac / 1x LAN 10/100/1000 e Bluetooth 4.2. Portas de Conexão: 2x USB 3.0, 2x USB 2.0, 1x HDMI, 1x Áudio para microfone, 1x Áudio para fone de ouvido, 1x DC-in (carregador), 1x VGA. Teclado: Português-Brasil, 107 teclas Mouse: Tipo Touchpad, 2 botões. Carregador: 19 V / 2.1 A, 40W. Bateria: Li-ion / 4 células / 32 Wh (removível). Cor Chumbo escuro; Dimensões: 377 x 22,8 x 259 mm (L x A x P). Peso Líquido: 2,1 Kg. Peso Bruto: 2,6 Kg. Deve Conteúdo na embalagem: Notebook, Adaptador CA com cabo padrão Inmetro (carregador), Cartão Postal e Guia Rápido de Instalação.	Unidade	3	R\$2.379,03	R\$7.137,09
04	No break (Para computador) com as seguintes especificações mínimas: Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start. Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva.	Unidade	31	R\$ 844,83	R\$26.189,73
05	Roteador LAN – 2 Antenas com as seguintes especificações mínimas: Interface 4 Portas LAN 10/100Mbps; 1 Porta WAN 10/100Mbps; Botão WPS/Reset; 2 antenas externas destacáveis de 8 dBi (RP-SMA); Fonte de Alimentação Externa 12VDC / 1ª. Padrões Wireless; 6.6in.x5.1in.x1.2Pol.(168.5mmx130mmx31.5mm). POTENCIA 1000MW. Potência de Transmissão CE:<20dBm(2.4GHz) FCC:<30dBm; Velocidade wireless 300 MBPS. Frequência 2.4-2.4835GHz.	Unidade	2	R\$125,96	R\$ 251,92
06	Roteador LAN – 3 Antenas com as seguintes especificações mínimas: Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps; Botões: 1 Porta WAN 10/100Mbps; Botão WPS/Reset; Switch Wireless Liga/Desliga. Botão Liga/Desliga. Antena: 3 antenas externas fixas de 5 dBi (RP-SMA). Fonte de	Unidade	2	R\$234,33	R\$468,66

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

	Alimentação: 9V CC / 0.6A. Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b. Dimensões (LxCxA): 7.9 x 5.5 x 1.2 pol. (200 x 140 x 28mm). Velocidade wireless: 450Mbps. Frequência: 2.4-2.4835GHz.				
07	Roteador Wireless Gigabit Dual Band com as seguintes especificações mínimas: Compatível com o padrão 802.11ac - a nova geração do Wi-Fi. Conexões simultâneas de 2.4GHz 450Mbps e 5GHz 1300Mbps para um total de 1.75Gbps de largura de banda disponível. Duas Portas USB na traseira para compartilhar impressora localmente, arquivos e mídia com dispositivos de rede ou remotamente via servidor FTP. CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE Interface: 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps 2 Portas USB 2.0. Botão WPS/Reset; Botão Wireless On/Off, Botão Power On/Off. Fonte de Alimentação Externa 12VDC / 2ª; Dimensões (L X C X A): 9.6x6.4x1.3 pol. (243x160.6x32.5mm). Três antenas externas destacáveis (RP-SMA) de 5ghz com 5dbi cada e três antenas internas 2.4ghz. CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE QoS: WMM, Controle de Largura de Banda. Tipo de WAN: IP Dinâmico/Estático/PPPoE/ PPTP (Acesso Duplo) /L2TP (Acesso Duplo) /BigPond. Gerenciamento: Controle de Acesso Gerenciamento Local Gerenciamento Remoto. DHCP: Servidor, Cliente, Lista Cliente DHCP, Reserva de Endereço. Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Direcionamento de Porta, UPnP, DMZ. DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP. VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec. Controle de Acesso: Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista Host, Agendamento de Acesso, Regra de Gerenciamento. Firewall: DoS, Firewall SPI, Filtro de Endereço IP/MAC Filtro de Domínio Vínculo de Endereço MAC/IP. Protocolos: Suporte IPv4 e IPv6. Compartilhamento USB: Suporta Samba (Storage) /Servidor FTP/Servidor de Media/Print Server. Rede de Visitantes: 1 x Rede para Convidados 2.4GHz e 1 x Rede para Convidados 5GHz. Certificação: CE, FCC, RoHS. Cor: preto	Unidade	2	R\$ 528,30	R\$1.056,60
08	Switch com as seguintes especificações mínimas: PORTAS: 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps. PORTAS: 4 portas Mini-GBIC compartilhadas. PORTA: 1 porta console (RJ45) para gerenciamento via linha de comando. Padrões: IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac LEDs: 50 LEDs de monitoramento FRONTAL. Método de Transferência: Armazena e envia (store and forward) Backplane: 48 G. Jumbo Frame: 10240 Bytes. Taxa de encaminhamento: 35,7 Mpps. Agregação de Link: Agregação de Link Dinâmico (LACP) e Estático; Até 8 grupos Tabela MAC:Endereço MAC Dinâmico e Estático. Multicast: IGMP Snooping; Filtro Multicas; Multicast VLAN. QoS: CoS baseado em Porta, 802.1p e DSCP; 4 filas de prioridade VLAN: VLAN baseada em Porta, TAG (802.1q) e Protocolo; Voice VLAN, Guest VLAN e MAC VLAN ACL (Access List Control); Camadas L2/L3/L4; Classificação de pacotes baseada em: endereço MAC, endereço IP, porta TCP/UDP, Tipo de Protocolo Segurança: Segurança das Portas e Isolamento das Portas; Filtros de endereço MAC; DoS (Denial of Service); Autenticação 802.1x e RADIUS; SSHv1/SSHv2; Restrição de acesso WEB baseado em IP, MAC e porta Chipset: Broadcom BCM53314S + BCM54685*2 LEDs: Power, Link/Act, System e Velocidade Alimentação: 100-240 VCA, 50/60 Hz. Dimensões: 440 x 220 x 44 mm	Unidade	2	R\$1.666,75	R\$3.333,50
9	Computador (Desktop-Básico) com as seguintes especificações mínimas: Processador No Mínimo Intel Core I3 Ou Amd A10 Ou Similar; Possuir 1 (Um) Disco Rígido De 500 Gigabyte; Memória Ram De 08 (Oito) Gigabytes, Em 02 (Dois) Módulos Idênticos De 04 (Quatro) Gigabytes Cada, Do Tipo Sdram Ddr4 2.133 Mhz Ou Superior, Operando Em Modalidade Dual Channel; A Placa Principal Deve Ter Arquitetura Atx, Microatx, Btx Ou Microbtx, Conforme Padrões Estabelecidos E Divulgados No Site Wwww.Formfactors.Org. Organismo Que Define Os Padrões Existentes; Possuir Pelo Menos 01 (Um) Slot Pci-Express 2.0 X16 Ou Superior; Possuir Sistema De Detecção De Intrusão De Chassis, Com Acionador Instalado No Gabinete; O Adaptador De Vídeo Integrado Deverá Ser No Mínimo De 01 (Um) Gigabyte De Memória, Possuir Suporte Ao Microsoft Directx 10.1 Ou	Unidade	5	R\$2.129,21	R\$10.646,05

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

	Superior, Suportar Monitor Estendido, Possuir No Mínimo 02 (Duas) Saídas De Vídeo, Sendo Pelo Menos 01 (Uma) Digital Do Tipo Hdmi, Display Port Ou Dvi; Unidade Combinada De Gravação De Disco Ótico Cd, Dvd Rom; Teclado Usb, Abnt2, 107 Teclas (Com Fio) E Mouse Usb, 800 Dpi, 2 Botões, Scroll (Com Fio); Monitor De Led 19 Polegadas (Widescreen 16:9); Interfaces De Rede 10/100/1000 E Wifi Padrão IEEE 802.11 B/G/N; Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 Bits); Fonte Compatível E Que Suporte Toda A Configuração Exigida No Item; Gabinete E Periféricos Deverão Funcionar Na Vertical Ou Horizontal; Todos Os Equipamentos Ofertados (Gabinete, Teclado, Mouse E Monitor) Devem Possuir Gradações Neutras Das Cores Branca, Preta Ou Cinza, E Manter O Mesmo Padrão De Cor; Garantia De 12 Meses.				
10	"Projeto Multimídia (Datashow) com as seguintes especificações mínimas: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Com interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Com entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses."	Unidade	1	R\$3.117,30	R\$ 3.117,30
11	Tela de projeção com as seguintes especificações mínimas: Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de no mínimo 1,80 x 1,80 m. Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; Possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 612,66	R\$ 612,66
12	Câmera web (Webcam) com as seguintes especificações mínimas: 720p de resolução, foco manual/automático, suporte adaptável mesa/monitor, mínima 30FPS de velocidade, Interface USB	Unidade	2	R\$ 145,44	R\$290,88
13	Tablet com as seguintes especificações mínimas: Memória: 8gb; Conexão Wifi; Tela mínima de 7", Sistema operacional: Android 4.4; Processador: Quad Core 13GHZ; Câmera; Bluetooth; Entrada micro USB	Unidade	17	R\$ 531,06	R\$ 9.028,02
Valor Médio Total – Teto máximo					R\$72.614,32

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame quaisquer empresas interessadas, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

- Reunidas em consórcio;
- Estrangeiras que não funcionem no país;
- Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Suspensas de contratar com o Município de Córrego Fundo/MG;
- Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;



- 3.2.2 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do o Município de Córrego Fundo/MG;
- 3.2.3 As pessoas físicas;

3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

4.2 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0545/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

4.3 Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos para pessoa jurídica:

- 4.3.1 Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:**
 - a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou**
 - b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou**
 - c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;**
 - d) O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**

- 4.3.2 Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:**
 - a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou**
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.**
 - c) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.1”.**

4.4 Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (Anexo VI).

4.5 Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo I;



4.6 Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

4.7 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

- a) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
- b) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- c) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- d) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

4.8 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.9 Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante que se apresenta no certame está apto a representar a licitante no certame licitatório em especial, à apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00545/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

5.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e

5.2.2 Para todos os equipamentos deverá ser apresentado catálogo original da marca junto à proposta de preços sob pena de desclassificação.

- a) Não serão aceitos catálogos montados/criados pelo licitante.



- b) Os catálogos impressos diretamente do site/internet só serão aceitos se contiverem a fonte, data, hora e demais itens que possibilitem a conferência da autenticidade bem como se o produto ofertado realmente atende às características do que foi requisitado.
- c) A apresentação dos catálogos é uma forma de verificar se o produto ofertado realmente atende às características do que foi requisitado. Se o licitante não apresentar o catálogo original da marca ou se o catálogo apresentado se refere ao produto ofertado pela empresa, e esse produto não apresentar as características exigidas, a proposta está passível de desclassificação.

5.2.3 Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues em estrito acordo com as condições estabelecidas, normas da ABNT e demais normas e legislações pertinentes.

5.3 Para a validade das propostas, **as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:**

- 5.3.1 Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- 5.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 5.3.3 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;
- 5.3.4 Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo I (Objeto) e Anexo VII (Minuta do Contrato);
- 5.3.5 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- 5.3.6 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o **teto máximo para preços unitários e totais**, definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.
- 5.3.7 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos e encargos bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e a descarga na sede das UBS – Unidades Básicas de Saúde, na Zona Urbana do Município de Córrego Fundo/MG.

5.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.5 **Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:**

- 5.5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 5.5.2 O Pregoeira não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua



viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

- 5.5.3 Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.5.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- 5.5.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- 5.5.6 O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital.
- 5.5.7 Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- 5.5.8 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00545/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

6.2 **Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:**

6.2.1 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2 **DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):**

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - 1. A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.
- h) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.7 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido objeto com características técnicas semelhantes e compatíveis às descritas no Termo de Referência;

6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data



de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2 Do credenciamento:

- 7.2.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2.2 O Pregoeira poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.
- 7.2.3 Aberta a sessão, os interessados entregarão ao Pregoeira os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.
- 7.2.4 O Pregoeira procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.
- 7.2.5 As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances ou recurso, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame.
- 7.2.6 O Pregoeira analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

7.3 Das propostas de preços:

- 7.3.1 Após a fase de credenciamento, o Pregoeira passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- 7.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.



- 7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira o, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7 A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 7.3.8 Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo Pregoeira o, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10 O Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM como determinado no Anexo X.

7.4 Da fase de habilitação:

- 7.4.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira.
- 7.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 7.4.4 Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5 Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o Pregoeira manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação" até a decisão final.
- 7.4.6 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número



de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira ao respectivo vencedor.

8.6 **A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.**

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

II. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de **Córrego Fundo/MG** pelo prazo de 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

III. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

IV. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Córrego Fundo/MG, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de Córrego Fundo/MG.



V. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Córrego Fundo/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

VI. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VII. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VIII. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

IX. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1 O Município de Córrego Fundo/MG pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc).

11.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no orçamento do Município de Córrego Fundo/MG no exercício em curso e aquelas correspondentes no orçamento a vigor no exercício subsequente:

Classificação	Ficha	Fonte	Destinação de Recursos
1030110022.957	452	CONVSA	TRANS. CONVENIOS SAÚDE
1030110022.620	436	BLATB	TRANS. SUS ATENÇÃO BÁSICA
1030110032.623	371	SAUDE	SAÚDE – 15%

11.3 O preço dos itens/equipamentos, objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

12.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.

12.1.2 A não entrega da Declaração de enquadramento como ME/EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

12.1.3 Caso seja apresentada a declaração de enquadramento como ME/EPP somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

12.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:



- 12.2.1 Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.2.3 Para efeito dos benefícios referentes à fase de lances, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - d) O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - e) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

- 12.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.2 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 12.3.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 13.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 13.1.2 Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores -Regulamento do Pregão;
- 13.1.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;



- 13.1.4 Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- 13.1.5 Decreto Municipal nº 1125/2008 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 1126/2008 (Institui o Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 1133/2008 (Regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas realizadas no âmbito do Município nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);
- 13.1.6 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

14. DA PUBLICIDADE

14.1 O aviso deste pregão será publicado no DOU – Diário Oficial da União e no Diário Municipal Oficial Eletrônico nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também, no quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: pregoescorregofundo@gmail.com e publicado no site eletrônico do município: www.corregofundo.mg.gov.br

15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

- 15.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados a Pregoeira, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone **(37) 3322-9144**, ou por meio eletrônico – pregoescorregofundo@gmail.com.

15.2 Das impugnações:

- 15.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Setor de Compras e Licitações no Prédio do Município de Córrego Fundo/MG ou por meio eletrônico – pregoescorregofundo@gmail.com.
- 15.2.2 A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- 15.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.
- 16.2 Os casos omissos, dúvidas com relação à presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio sendo que as regras serão sempre interpretadas, em acordo com as determinações legais, em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro (a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.



16.4 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.5 É recomendável que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

16.6 O(a) Pregoeiro (a), em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.7 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

16.8 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

16.9 Caso o licitante deixe de apresentar o *“Registro comercial, em caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores”* junto à documentação de habilitação, porém tenha o apresentado, de acordo com as exigências habilitatórias, na fase de credenciamento, a (o) Pregoeira (o) poderá considerar a via apresentada naquela fase, para deliberar sobre a Habilitação da licitante.

16.10 Todos os documentos apresentados na licitação deverão ser em vias originais e/ou através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias simples juntamente com seus originais, e que, após devidamente comprovadas pelo Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

16.10.1 A apresentação de documento (s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do (s) mesmo (s);

16.10.2 O (s) documento apresentado (s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

16.11 As licitantes que iniciaram suas atividades no exercício corrente deverão, em substituição ao Balanço Patrimonial, apresentarem o Balanço de Abertura.

16.12 As licitantes classificadas como Micro empresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação da qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda.

16.13 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

16.13.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

16.14 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos



centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

16.14.1 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
16.14.2 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.15 Não se admitirá posterior complementação da documentação.

16.16 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

16.17 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

16.18 As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeira, respectivamente.

16.19 O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

16.20 Reserva-se o Município de Córrego Fundo a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

16.21 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.22 É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.23 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.24 É vedada a subcontratação² caso que o contratado é único e exclusivo e permanece responsável pelas obrigações contratuais e legais, não se confundindo com a sub-rogação prevista nos artigos 346 a 351, do Código Civil.

16.25 O (s) Contrato (s) terá vigência por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

16.26 O prazo de entrega do(s) equipamento (s) será de no máximo 30 (trinta) dias úteis após a emissão e envio da OF – Ordem de Fornecimento.

16.27 Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, com observância da legislação regeadora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.28 A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da

² TCU. “Subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado.” (4. ed. Brasília: TCU, 2010)



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

16.29 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone **(37) 3322-9144**, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h30min, ou por e-mail: pregoescorregofundo@gmail.com.

Córrego Fundo/MG, 11 de dezembro 2018.

Aline Patrícia da Silveira Leal
Pregoeira

Flávio Augusto Teixeira
Controle Interno



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 00545/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 050/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARA que:

- a) não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, a quem confere amplos poderes para junto à Município de Córrego Fundo/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 050/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 00545/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 050/2018

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () Sim
() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 00545/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 050/2018

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 050/2018**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 00545/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 050/2018

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpra os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.*

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0545/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 050/2018

Eu _____, portador do RG _____ e CPF _____, representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARO cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 050/2018**, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita, Érica Maria Leão Costa.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o número com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado
- III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 050/2018**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

- I. Constitui objeto do contrato a **Aquisição de equipamentos de Informática para atendimento às Propostas de E.P. nº 12005.7410001/1170-05, 12005.741000/1180-10 e 12005.741000/1140-01 para equipar as UBS do Município de Córrego Fundo/MG assim como Tablet para atendimento das equipes das Unidades de Saúde Básica, Cristino Antônio de Faria e Padre Dionísio.**

- II. Do detalhamento do objeto e do preço médio:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
.....						
Valor Total						R\$.....

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

- I. O contrato terá vigência por um período 06 (seis) meses, com termo inicial em ____/____/____ e termo final em ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.
- II. O prazo de entrega dos equipamentos será máximo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão e envio da OF – Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



- I. A execução se dará nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial 050/2018 e seu Termo de Referência, como se neste estivessem transcritos.**
- II. A entrega será feita integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis e o quantitativo da entrega será de acordo com a OF – Ordem de Fornecimento emitida, que será enviada pelo endereço eletrônico da contratada e indicará os quantitativos e o local para entrega que será sempre na sede das UBS, na zona urbana do Município de Córrego Fundo/MG.
- III. O município enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e o local para cada entrega.
- IV. A entrega será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a da “Ordem de Fornecimento”.
- V. Os equipamentos serão recebidos por servidor do Almoxarifado ou outro indicado pela Administração Municipal, para “**recebimento provisório**”, o qual, neste ato, verificará a conformidade do equipamento com as especificações básicas visíveis, e dará o “**recebimento definitivo**”, após aferição da qualidade e demais especificações detalhadamente, no prazo máximo de cinco dias úteis.
- VI. A (s) Nota (s) Fiscal (s) referente ao objeto deste contrato, deverão ser emitidas em nome do Município de Córrego Fundo/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77 e Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$.....** (.....), no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e a descarga.
- II. O valor unitário é conforme planilha descritiva constante da Cláusula
- III. O valor unitário contempla todos os custos de fretes, carga e descarga, bem como todos os custos, despesas e encargos que por ventura possa recair sobre a entrega do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos.
- IV. O pagamento será efetuado em até dez dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

- I. O preço dos itens que compõe o objeto do presente contrato será fixo e irredutível.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município de Córrego Fundo/MG no exercício em curso:
.....

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

I. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

- I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

- I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.
- II. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - 1. Advertência;
 - 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
 - 3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de **Córrego Fundo/MG** pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- III. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- IV. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Córrego Fundo/MG, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de Córrego Fundo/MG.
- V. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Córrego Fundo/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- VI. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- VII. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- VIII. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- IX. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

- I. O Município de Córrego Fundo/MG dispensa a garantia prevista no Art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) integralmente após o recebimento e aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 050/2018**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

- I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Córrego Fundo/MG, de de 2018.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Érica Maria Leão Costa - Prefeita
CONTRATANTE

.....
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 00545/2018

Procedimento Licitatório nº 050/2018.

Tipo: Menor preço item

Razão Social/Nome: CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual/PIS: Endereço:

Telefone/Fax: Email:

OBJETO: *Aquisição de equipamentos de Informática para atendimento às Propostas de E.P. nº 120005.7410001/1170-05, 12005.741000/1180-10 e 12005.741000/1140-01 para equipar as UBS do Município de Córrego Fundo/MG assim como Tablet para atendimento das equipes das Unidades de Saúde Básica, Cristino Antônio de Faria e Padre Dionísio.*

Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
...	...					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Condições obrigatórias:

1. A proposta escrita, bem como a proposta em formato digital, deverá apresentar **expressamente a marca de cada equipamento**, sob pena de desclassificação.
 - a. Caso a empresa seja fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que se trata de **fabricação própria**.
2. Prazo de validade desta proposta: mínimo de **60 (sessenta) dias**
3. Declaramos que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos e encargos bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente objeto, inclusive o frete, a carga e a descarga na sede das UBS – Unidades Básica de Saúde do Município de Córrego Fundo/MG.
4. Declaramos ciência a todos os termos do edital como se nesta estivessem transcritas.
5. Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Aquisição de equipamentos de Informática para atendimento às Propostas de E.P. nº 120005.7410001/1170-05, 12005.741000/1180-10 e 12005.741000/1140-01 para equipar as UBS do Município de Córrego Fundo/MG assim como Tablet para atendimento das equipes das Unidades de Saúde Básica, Cristino Antônio de Faria e Padre Dionísio.

1.1. Definição de quantitativo e média de mercado:

ITENS	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantitativo total	Valor Médio	Valor total
01	Impressora Laser (comum) com as seguintes especificações mínimas: Wireless (Conexão s/ fio); Entrada USB para pen drive; Velocidade de impressão: Até 23 ppm preto; Velocidade de impressão da primeira página: Em até 7,3 segundos; Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 600 x 600 dpi, HP FastRes 1200 (qualidade de 1200 dpi); Conectividade padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; sem fio. Capacidade de impressão móvel: AirPrint™; ePrint; Google Cloud Print 2.0; certificação Mopria; Wi-Fi Direct. Memória: Padrão: 128 MB; Velocidade do processador: 600MHz. Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 20,000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 250 a 2500; Peso suportado da mídia: 60 a 163 g/m². Bandeja de entrada de 150 folhas, prioridade para 10 folhas; Bandeja para 100 folhas; Opções de frente e verso: Frente e verso manual; Bandejas para Papel Standard: 2 + slot prioritário de 10 folhas; Capacidades de entrada: Até 150 folhas, Padrão; Capacidades de saída: Até 100 folhas, Padrão; Até 10, Transparências; Pannel de controle: LED de botão; Descrição do visor LED; TENSÃO DE ENTRADA 110 a 127VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz); Cartuchos de reposição: CF233A Cartucho de toner LaserJet preto original (rendimento ~2.300); CF234A tambor de imagem LaserJet original (rendimento ~9200). A IMPRESSORA DEVE VIR COM 3 TONERS DE rendimento ~2.300.	Unidade	5	R\$1.429,33	R\$ 7.146,65
02	Impressora laser multifuncional com as seguintes especificações mínimas: Porta USB 2.0 de alta velocidade (dispositivo); porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX integrada; Porta da linha telefônica (entrada e saída); Sem fio; Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n); Número de cópias; Mais claro/Mais escuro; Otimizar; Papel; Cópia de múltiplas páginas; Modo Rascunho; Até 99 cópias; Configurações de redução/ampliação de cópia 25 a 400%; Velocidade de cópia (preto, normal); Até 23 com Resolução da cópia 600 x 400 dpi; Memória, padrão 256 MB Serviços de impressão móvel; Apple AirPrint; ePrint; Google Cloud Print 2.0; Certificação Mopria; Wi-Fi Direct Protocolos de rede suportados; TCP/IP: IPv4; IPv6; Modo IP direto; LPD; SLP; Bonjour; Descoberta WS; BOOTP/ DHCP/ AutoIP; WINS; SNMP v 1/2/3; e HTTP/HTTPS; Capacidade de entrada Até 150 folhas; Capacidade de saída Até 100 folhas; Tamanhos de mídia compatíveis (sistema métrico); A4; A5; A6; B5 (JIS); Tamanhos de mídia suportados (padrão dos EUA); Carta; Ofício; Executivo; 8,5 x 13 pol; envelopes; Tamanhos de mídia, personalizados (sistema métrico); 76 x 127 a 216 x 356 mm; Tamanhos de mídia, personalizados (padrão dos EUA) 3 x 5 a 8,5 x 14 pol. Tipos de mídia Papel (laser, papel comum, foto, rígido, velino), envelopes, etiquetas, cartões, cartões postais; Peso de mídia suportado (sistema métrico) 60 a 163 g/m²; Capacidade do alimentador automático de documentos 35 folhas; Tamanho da mídia (ADF) A4; Carta; Ofício; Peso de mídia suportado ADF (sistema métrico) 70 a 90 g/m²; Peso de mídia suportado, ADF (padrão dos EUA) 18,5 a 24 lb; Dimensões máximas (L x P x A, sistema métrico) 423,1 x 511,4 x 423,7 mm;	Unidade	2	R\$1.667,63	R\$3.335,26

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

	Dimensões máximas (L x P x A, padrão dos EUA) 16,7 x 20,1 x 16,7 pol. Peso (sistema métrico) 7,6 kg. Tecnologia para economia de energia Tecnologia Auto-on/Auto-off; Tipo de fonte de alimentação; Interior Fonte de alimentação 110 volts tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 60 Hz/50 Hz, 4,8 A; Consumo de energia 255 watts (impressão ativa), 4,2 watts (pronto), 1,0 watts (suspensão), 0,05 watts (Desligar/Acordar automaticamente USB, habilitado no envio), 0,05 watts (Auto-off/Manual-on), 0,05 (Manual Off); Quantidade de cartuchos de impressão; 1 Preto Cartuchos de reposição. Cartucho de toner LaserJet original preto. Tecnologia de impressão Laser, Impressão frente e verso; Frente e verso manual; Resolução de impressão (melhor ajuste) Até 600 x 600 dpi, FastRes 1200 (qualidade de 1200 dpi) Área de impressão máxima (sistema métrico) 214 x 356 mm; Ciclo de trabalho mensal Até 10.000 páginas Linguagens de impressão PCLmS, URF, PWG. Recursos do software de impressora inteligente ePrint, AirPrint, Tecnologia Instant-on, Auto-On/Auto-Off, cartuchos JetIntelligence Tecnologia de digitalização CIS. Velocidade de digitalização (normal). Até 11 ppm. Resolução de digitalização, hardware Até 300 x 300 dpi (colorido e mono, ADF), até 600 x 600 dpi (colorido, scanner de mesa), até 1200 x 1200 dpi (mono, de mesa). Níveis de escala de cinza 256. Profundidade de bits 24 bits. Tamanho máximo da digitalização de mesa (sistema métrico) 215,9 x 297 mm Tamanho mínimo da digitalização ADF (sistema métrico) 148,5 x 210 mm. Tamanho máximo da digitalização ADF (sistema métrico) 215,9 x 297 mm. Versão do Twain Versão 2.1				
03	Computador portátil – Notebook com as seguintes especificações mínimas: Processador: Intel® Core i3-6100U (2.3 GHz, 3 MB Cache, Dual Core) Sistema Operacional: Windows 10 Home; Memória RAM: 4 GB; Slots de Memória: 2x SO-DIMM DDR3L (com suporte até 16 GB); Disco Rígido (HD): 1 TB, SATA, 7mm, 5400 RPM. Leitor de Cartões: SD / SDHC / SDXC / MMC; Webcam Frontal: HD (1280x720P); Tela: LCD 15.6", Widescreen, Antireflexiva, Resolução 1366 x 768 de Alta Definição (HD), com tecnologia LED. Vídeo: Processamento de vídeo integrado Intel® HD Graphics 520. Suporte Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.4; Áudio: Microfone e alto-falantes estéreo embutidos. Conectividade: Rede sem fio Intel® Dual Band Wireless-AC 3165 IEEE 802.11 abgn, 802.11 ac / 1x LAN 10/100/1000 e Bluetooth 4.2. Portas de Conexão: 2x USB 3.0, 2x USB 2.0, 1x HDMI, 1x Áudio para microfone, 1x Áudio para fone de ouvido, 1x DC-in (carregador), 1x VGA. Teclado: Português-Brasil, 107 teclas Mouse: Tipo Touchpad, 2 botões. Carregador: 19 V / 2.1 A, 40W. Bateria: Li-ion / 4 células / 32 Wh (removível). Cor Chumbo escuro; Dimensões: 377 x 22,8 x 259 mm (L x A x P). Peso Líquido: 2,1 Kg. Peso Bruto: 2,6 Kg. Deve Conteúdo na embalagem: Notebook, Adaptador CA com cabo padrão Inmetro (carregador), Cartão Postal e Guia Rápido de Instalação.	Unidade	3	R\$2.379,03	R\$7.137,09
04	No break (Para computador) com as seguintes especificações mínimas: Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start. Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental,	Unidade	31	R\$ 844,83	R\$26.189,73

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

	além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva.				
05	Roteador LAN – 2 Antenas com as seguintes especificações mínimas: Interface 4 Portas LAN 10/100Mbps; 1 Porta WAN 10/100Mbps; Botão WPS/Reset; 2 antenas externas destacáveis de 8 dBi (RP-SMA); Fonte de Alimentação Externa 12VDC / 1ª. Padrões Wireless; 6.6in.x5.1in.x1.2Pol.(168.5mmx130mmx31.5mm). POTENCIA 1000MW. Potência de Transmissão CE:<20dBm(2.4GHz) FCC:<30dBm; Velocidade wireless 300 MBPS. Frequência 2.4-2.4835GHz.	Unidade	2	R\$125,96	R\$ 251,92
06	Roteador LAN – 3 Antenas com as seguintes especificações mínimas: Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps; Botões: 1 Porta WAN 10/100Mbps; Botão WPS/Reset; Switch Wireless Liga/Desliga. Botão Liga/Desliga. Antena: 3 antenas externas fixas de 5 dBi (RP-SMA). Fonte de Alimentação: 9V CC / 0.6A. Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b. Dimensões (LxCxA): 7.9 x 5.5 x 1.2 pol. (200 x 140 x 28mm). Velocidade wireless: 450Mbps. Frequência: 2.4-2.4835GHz.	Unidade	2	R\$234,33	R\$468,66
07	Roteador Wireless Gigabit Dual Band com as seguintes especificações mínimas: Compatível com o padrão 802.11ac - a nova geração do Wi-Fi. Conexões simultâneas de 2.4GHz 450Mbps e 5GHz 1300Mbps para um total de 1.75Gbps de largura de banda disponível. Duas Portas USB na traseira para compartilhar impressora localmente, arquivos e mídia com dispositivos de rede ou remotamente via servidor FTP. CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE Interface: 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps 2 Portas USB 2.0. Botão WPS/Reset; Botão Wireless On/Off, Botão Power On/Off. Fonte de Alimentação Externa 12VDC / 2ª; Dimensões (L X C X A): 9.6x6.4x1.3 pol. (243x160.6x32.5mm). Três antenas externas destacáveis (RP-SMA) de 5ghz com 5dbi cada e três antenas internas 2.4ghz. CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE QoS: WMM, Controle de Largura de Banda. Tipo de WAN: IP Dinâmico/Estático/PPPoE/ PPTP (Acesso Duplo) /L2TP (Acesso Duplo) /BigPond. Gerenciamento: Controle de Acesso Gerenciamento Local Gerenciamento Remoto. DHCP: Servidor, Cliente, Lista Cliente DHCP, Reserva de Endereço. Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Direcionamento de Porta, UPnP, DMZ. DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP. VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec. Controle de Acesso: Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista Host, Agendamento de Acesso, Regra de Gerenciamento. Firewall: DoS, Firewall SPI, Filtro de Endereço IP/MAC Filtro de Domínio Vínculo de Endereço MAC/IP. Protocolos: Suporte IPv4 e IPv6. Compartilhamento USB: Suporta Samba (Storage) /Servidor FTP/Servidor de Media/Print Server. Rede de Visitantes: 1 x Rede para Convidados 2.4GHz e 1 x Rede para Convidados 5GHz. Certificação: CE, FCC, RoHS. Cor: preto	Unidade	2	R\$ 528,30	R\$1.056,60
08	Switch com as seguintes especificações mínimas: PORTAS: 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps. PORTAS: 4 portas Mini-GBIC compartilhadas. PORTA: 1 porta console (RJ45) para gerenciamento via linha de comando. Padrões: IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac LEDs: 50 LEDs de monitoramento FRONTAL. Método de Transferência: Armazena e envia (store and forward) Backplane: 48 G. Jumbo Frame: 10240 Bytes. Taxa de encaminhamento: 35,7 Mpps. Agregação de Link: Agregação de Link Dinâmico (LACP) e Estático; Até 8 grupos Tabela MAC:Endereço MAC Dinâmico e Estático. Multicast: IGMP Snooping; Filtro Multicas; Multicast VLAN. QoS: CoS baseado em Porta, 802.1p e DSCP; 4 filas de prioridade VLAN: VLAN baseada em Porta, TAG (802.1q) e Protocolo; Voice VLAN, Guest VLAN e MAC VLAN ACL (Access List Control); Camadas L2/L3/L4; Classificação de pacotes baseada em: endereço MAC, endereço IP, porta TCP/UDP, Tipo de Protocolo Segurança: Segurança das Portas e Isolamento das Portas; Filtros de endereço MAC; DoS (Denial of Service); Autenticação 802.1x e RADIUS; SSHv1/SSHv2; Restrição de acesso WEB baseado em IP, MAC e porta Chipset: Broadcom BCM53314S + BCM54685*2 LEDs: Power, Link/Act,	Unidade	2	R\$1.666,75	R\$3.333,50

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

	System e Velocidade Alimentação: 100-240 VCA, 50/60 Hz. Dimensões: 440 x 220 x 44 mm				
9	Computador (Desktop-Básico) com as seguintes especificações mínimas: Processador No Mínimo Intel Core I3 Ou Amd A10 Ou Similar; Possuir 1 (Um) Disco Rígido De 500 Gigabyte; Memória Ram De 08 (Oito) Gigabytes, Em 02 (Dois) Módulos Idênticos De 04 (Quatro) Gigabytes Cada, Do Tipo SDRAM Ddr4 2.133 Mhz Ou Superior, Operando Em Modalidade Dual Channel; A Placa Principal Deve Ter Arquitetura Atx, Microatx, Btx Ou Microbtx, Conforme Padrões Estabelecidos E Divulgados No Site Wwww.Formfactors.Org, Organismo Que Define Os Padrões Existentes; Possuir Pelo Menos 01 (Um) Slot Pci-Express 2.0 X16 Ou Superior; Possuir Sistema De Detecção De Intrusão De Chassis, Com Acionador Instalado No Gabinete; O Adaptador De Vídeo Integrado Deverá Ser No Mínimo De 01 (Um) Gigabyte De Memória, Possuir Suporte Ao Microsoft Directx 10.1 Ou Superior, Suportar Monitor Estendido, Possuir No Mínimo 02 (Duas) Saídas De Vídeo, Sendo Pelo Menos 01 (Uma) Digital Do Tipo Hdmi, Display Port Ou Dvi; Unidade Combinada De Gravação De Disco Óptico Cd, Dvd Rom; Teclado Usb, Abnt2, 107 Teclas (Com Fio) E Mouse Usb, 800 Dpi, 2 Botões, Scroll (Com Fio); Monitor De Led 19 Polegadas (Widescreen 16:9); Interfaces De Rede 10/100/1000 E Wifi Padrão IEEE 802.11 B/G/N; Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 Bits); Fonte Compatível E Que Suporte Toda A Configuração Exigida No Item; Gabinete E Periféricos Deverão Funcionar Na Vertical Ou Horizontal; Todos Os Equipamentos Ofertados (Gabinete, Teclado, Mouse E Monitor) Devem Possuir Gradações Neutras Das Cores Branca, Preta Ou Cinza, E Manter O Mesmo Padrão De Cor; Garantia De 12 Meses.	Unidade	5	R\$2.129,21	R\$10.646,05
10	"Projeto Multimídia (Datashow) com as seguintes especificações mínimas: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Com interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Com entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses."	Unidade	1	R\$3.117,30	R\$ 3.117,30
11	Tela de projeção com as seguintes especificações mínimas: Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de no mínimo 1,80 x 1,80 m. Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; Possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 612,66	R\$ 612,66
12	Câmera web (Webcam) com as seguintes especificações mínimas: 720p de resolução, foco manual/automático, suporte adaptável mesa/monitor, mínima 30FPS de velocidade, Interface USB	Unidade	2	R\$ 145,44	R\$290,88
13	Tablet com as seguintes especificações mínimas: Memória: 8gb; Conexão Wifi; Tela mínima de 7", Sistema operacional: Android 4.4; Processador: Quad Core 13GHZ; Câmera; Bluetooth; Entrada micro USB	Unidade	17	R\$ 531,06	R\$ 9.028,02
Valor Médio Total – Teto máximo					R\$72.614,32

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de itens estabelecidos para atenderem solicitações das Emendas Parlamentares Federais de número: 12005.741000/1170-05, 12005.741000/1180-10 e 12005.741000/1140-01.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



3.1. Os materiais e equipamentos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 1.125 de 04 de janeiro de 2008.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido integral em acordo com as solicitações, pelos responsáveis designados pela Secretária com prazo não superior a **30 (trinta)** dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento, não podendo em nenhum caso, ocorrer atrasos nas entregas. Em havendo atrasos, a empresa responsável sofrerá todas as consequências legais cabíveis. Os bens deverão ser entregues de acordo com endereço pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou no almoxarifado Central da Secretaria, o endereço será informando no momento do envio da OF, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.2. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado, para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de equipamento em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 72.614,32 (Setenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), que será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de mercado de preços no ramo pertinente constante do processo administrativo, elaborado com base em média de preço R\$ 72.614,32 (Setenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os bens serão recebidos:

6.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.



6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretária Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

11.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;



11.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

11.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.7.1. advertência;

11.7.2. multa;

11.7.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.7.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.7.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.7.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.8. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.9. A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal da área requisitante facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.10. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

11.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.11. A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.12. Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Córrego Fundo/MG, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades.

11.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos



eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à Tesouraria Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento.

11.14. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.15. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

12.1 Considerando o objeto a ser adquirido, não há exigência específica de habilitação.

13. EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE CATÁLOGO

13.1 Considerando a natureza do objeto a ser contratado se exigirá do licitante vencedor a apresentação de catálogo original da marca junto à proposta de preços sob pena de desclassificação.

a) Não serão aceitos catálogos montados/criados pelo licitante.

b) Os catálogos impressos diretamente do site/internet só serão aceitos se contiverem a fonte, data, hora e demais itens que possibilitem a conferência da autenticidade bem como se o produto ofertado realmente atende às características do que foi requisitado.

c) A apresentação dos catálogos é uma forma de verificar se o produto ofertado realmente atende às características do que foi requisitado. \Se o licitante não apresentar o catálogo original da marca ou se o catálogo apresentado se refere ao produto ofertado pela empresa, e esse produto não apresentar as características exigidas, a proposta está passível de desclassificação.

d) Os equipamentos deverão ser entregues em estrito acordo com as condições estabelecidas, normas da ABNT e demais normas e legislações pertinentes.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento somente será efetivado à vista, após a entrega e aceitação definitiva do objeto, sempre em acordo com as quantidades solicitadas devidamente entregues, pelo período de vigência do contrato. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após o envio da OF, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários constantes nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Fonte	Destinação de Recursos
1030110022.957	452	CONVSA	TRANS. CONVENIOS SAÚDE
1030110022.620	436	BLATB	TRANS. SUS ATENÇÃO BÁSICA
1030110032.623	371	SAUDE	SAÚDE – 15%

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

16.1. O prazo de vigência do Processo Licitatório oriundo deste Termo de Referência será de 06 (seis) meses e a entrega se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

16.2. O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos responsáveis designados pela Secretaria com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos.

16.3. Após recebimento da Ordem de Fornecimento, o contratado deverá emitir nota fiscal constando número da Ordem de Fornecimento, número do Processo Licitatório.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização do Contrato caberá a Secretária requisitante, Keli Cristina da Silva. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

17.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

18. FUNDAMENTAÇÃO

18.1. Lei 8.666/93, Lei 10.520/00, Decreto 1.125/2008 e Instruções Normativas do TCE/MG e Ementa Parlamentar nº12005.741000/1170-05, Portaria 3134 de 17 de dezembro de 2013.12005.741000/1180-10,Portaria 06 de 28 de setembro de 2017 e 12005.741000/1140-01,Portaria 3134 de 17 de dezembro de 2013.

Córrego Fundo/MG, 11 de dezembro de 2018.

Aline Patrícia da Silveira Leal
Pregoeira



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO X

RIMS – RELAÇÃO DE ITENS